



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº. 31/17

AUTORIA: Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO: Institui o Programa CIDADE VERDE no município de Apucarana, e dá outras providências.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 31/2017, de autoria do vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui o Programa Cidade Verde no município de Apucarana.

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto, que além de garantir mais beleza, segurança e maior restrição a criadouros de mosquitos transmissores de doenças, como dengue, zika virus e febre chikunguya é proporcionar vários benefícios, entre eles à geração de empregos, incentivo ao plantio de hortas e cultura de pequena escala, e, principalmente, combate da erosão.

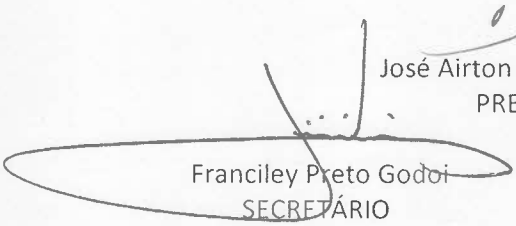
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

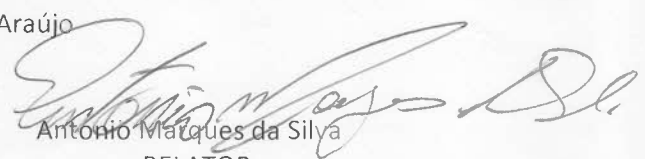
Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.


José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Antônio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 31/17

AUTORIA: Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO: Institui o Programa CIDADE VERDE no município de Apucarana, e dá outras providências.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 31/2017, de autoria do vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui o Programa Cidade Verde no município de Apucarana.

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto, que elém de garantir mais beleza, segurança e maior restrição a criadouros de mosquitos transmissores de doenças, como dengue, zika virus e febre chikunguya é proporcionar vários benefícios, entre eles à geração de empregos, incentivo ao plantio de hortas e cultura de pequena escala, e, principalmente, combate da erosão.

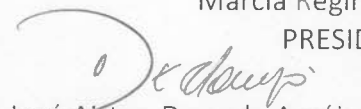
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 31/17

AUTORIA: Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO: Institui o Programa CIDADE VERDE no município de Apucarana, e dá outras providências.

PARECER

O presente parecer tem por objeto o projeto de lei nº. 31/2017, de autoria do vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, que institui o Programa Cidade Verde no município de Apucarana.

A proposta em questão teve sua leitura na sessão ordinária do dia 2 de maio do ano em curso, despachada pela presidência da Casa à esta comissão no dia 3, também, do mesmo mês e ano.

Relata seu autor na exposição de motivos que o fito do projeto, que elém de garantir mais beleza, segurança e maior restrição a criadouros de mosquitos transmissores de doenças, como dengue, zika virus e febre chikunguya é proporcionar vários benefícios, entre eles à geração de empregos, incentivo ao plantio de hortas e cultura de pequena escala, e, principalmente, combate da erosão.

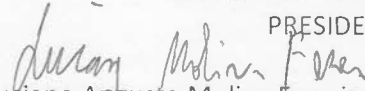
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeça a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

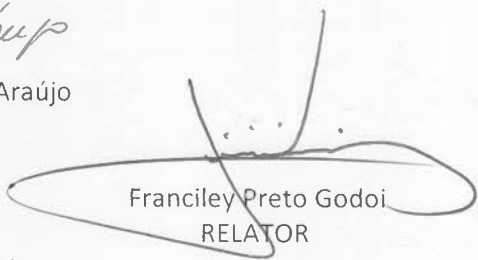
Assim sendo, não havendo óbices, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das comissões, 5 de maio de 2017.


José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE


Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO


Franciley Preto Godoi
RELATOR